



DECRETO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “b”, do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão Administrativa da Prefeitura de Saloá, para cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea “b”, c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Senhor **SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA**, Secretário Municipal de Administração, portador da cédula de identidade nº 4.571.891 SSP-PE, CPF nº 856.280.004-00, no âmbito desta municipalidade, praticar os seguintes atos:

I - Ordenação de Despesas: Autorizar a realização de despesas, emitir notas de empenho, ordens de pagamento e assinar cheques ou ordens bancárias em conjunto com o responsável pelo setor financeiro;

II - Processos Licitatórios: Autorizar a abertura de licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, e homologar certames nos termos da legislação vigente;

III - Contratos Administrativos: Assinar contratos, aditivos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres decorrentes de procedimentos licitatórios ou contratações diretas;

IV - Atos de Pessoal: Assinar portarias de nomeação, exoneração, concessão de férias, licenças e demais atos relativos à vida funcional dos servidores públicos municipais;

V - Atos Administrativos Diversos: Expedir certidões, assinar editais, notificações e demais documentos inerentes à gestão da Secretaria de Administração.

Art. 2º O Secretário de Administração responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados em decorrência desta delegação, devendo observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A autoridade delegante (Prefeito) poderá, a qualquer tempo e a seu critério, avocar para si a competência de qualquer ato objeto desta delegação, sem que isso implique em revogação deste instrumento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito

(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, nº 43, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00

